



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2021**PREGÃO ELETRÔNICO****(PROC. PROT. N.º 0005305-61.2019.6.14.8000)**

ATENÇÃO

No Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, há expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vista à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que as empresas licitantes analisem detalhadamente o Edital (e Anexos), de modo a formular propostas / lances consistentes e passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex.: desistência, solicitação de troca de marca / modelo, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex.: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação / contratação, sujeitará a licitante a eventual aplicação de penalidade, apurada em processo administrativo específico.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por intermédio de **DILSON ATHIAS MESQUITA**, Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 8.685/2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, fará realizar licitação, na **modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO**, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, da seguinte forma:

DATA: 18/05/2021**HORÁRIO:** 09:00 h (horário de Brasília)**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**UASG:** 070004**PRINCIPAIS NORMAS APLICÁVEIS:**

- **Lei nº 10.520/2002** (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- **Lei Complementar nº 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- **Decreto nº 3.555/2000** (Regulamento do pregão);
- **Decreto nº 8.538/2015** (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte...);
- **Decreto nº 9.507/2018** (Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União);
- **Decreto nº 10.024/2019** (Regulamenta o pregão na forma eletrônica);
- **Resolução TSE nº 23.234/2010** (Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral);
- **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017** (Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional).

Subsidiariamente:

- **Lei nº 8.666/1993** (Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública);
- **Decreto nº 3.722/2001 e Instrução Normativa SEGES/MPGD nº 03/2018** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF).

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de **SEGURO PREDIAL** para o imóvel onde funciona o Núcleo Gestor de Urnas Eletrônicas do Tribunal Regional Eleitoral do Pará - TRE/PA, compreendendo na cobertura tanto o prédio quanto as urnas eletrônicas ali armazenadas, sob o **regime de empreitada por preço global**, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Os **serviços** deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor.

1.3. Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no Compras governamentais e neste Edital, prevalecerão as constantes deste.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal - este último disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. A licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, dar-se-á primeiramente por meio de consulta ao cadastro no SICAF;

2.2.1. O cadastramento no SICAF observará as disposições da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018 e conterà os registros da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeira, bem como das sanções aplicadas pela Administração Pública, conforme previsto na legislação e na Instrução Normativa acima referenciada, em especial as que acarretem a proibição de participação em licitações e celebração de contratos com o Poder Público.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

2.3.1. Para comprovação do pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, a licitante deverá registrar, no Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, o cumprimento do inteiro teor dos seguintes documentos:

a) **Declaração ME/EPP/COOP** (Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006), se for o caso;

b) **Declaração de Ciência - Edital** (Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento);

c) **Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta** (Declaração de que que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias - Decreto nº 10.024/2019);

d) **Declaração - Fato Superveniente** (Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores);

e) **Declaração de Menor** (Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) **Declaração Independente de Proposta** (Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente);

g) **Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado** (Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal);

h) **Declaração de Acessibilidade** (Declaração de que cumpre o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que determina a reserva de cargos para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação);

i) **Declaração de Cota de Aprendizagem** (Declaração de que cumpre com o disposto no art. 429 da CLT, que determina aos estabelecimentos de qualquer natureza que empreguem e matriculem nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional).

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e aceitação da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

a) os interessados que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 2.5.1;

b) interessados reunidos em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

d) empresas declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

e) empresas suspensas ou impedidas de licitar e/ou contratar com o TRE/PA, durante o prazo da sanção aplicada (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

f) empresas impedidas de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

h) Instituições sem fins lucrativos qualificadas como Oscip, participantes sob esta condição, de acordo com o Acórdão 2426/2020 – Plenário – TCU;

i) Sociedades Cooperativas e Instituições sem fins lucrativos, quando não forem atendidas as disposições dos artigos 10, 11, 12 caput e 13 da IN MPOG nº 05/2017, afastada a vedação prevista no parágrafo único do art. 12, de acordo com o Acórdão 2426/2020 – Plenário – TCU;

j) empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PA (art. 7º, I, da Resolução TSE nº 23.234/2010);

k) empresas que tenham entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PA (art. 7º, II, da

Resolução TSE nº 23.234/2010);

l) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

m) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.

2.5.1. Excepcionalmente, será admitida a participação de empresas em recuperação judicial que comprovem o acolhimento judicial de seu plano de recuperação, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005, ou estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**Acórdão TCU 1201/2020 - Plenário**), devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. Nestes casos, os atos, contratos e documentos firmados terão acrescidos, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial", conforme art. 69 do referido diploma legal.

2.5.2. A comprovação de não incurso nas vedações contidas nas alíneas "j" e "k" do subitem 2.5 supra será feita por meio das declarações contidas nas alíneas "b" e "c" do subitem 2.3.1 deste Edital.

2.6. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempresa – ME ou sociedade cooperativa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.7. Nos termos do art. 3º, § 4º, inciso VIII, da Lei Complementar no 123/2006, não será aplicado neste certame licitatório o benefício do tratamento jurídico diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital, a licitante deverá encaminhar, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital**, proposta de preços com os respectivos Anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência**, atentando para as especificações detalhadas do objeto, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento **dessa documentação**.

4.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.1.3. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.1.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.1.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.1.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes do encerramento da fase de lances, importará a desclassificação da proposta.

4.2. A licitante deverá consignar, obrigatoriamente, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor global do item (Valor total do PRÊMIO), devendo respeitar o valor máximo indicado no Item 16.1 deste Edital, não podendo ser aceitas pelo(a) pregoeiro(a) propostas com valores acima dos previstos pela Administração.

4.2.1. Para os lançamentos das propostas no sistema devem ser adotados os seguintes parâmetros:

a) VALOR UNITÁRIO: Registrar o valor global do item (Valor total do PRÊMIO).

b) QUANTIDADE: Registrar "1", correspondendo à unidade de medida "serviço global".

4.2.2. Os preços apresentados devem abranger todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.3. A licitante deverá preencher o campo com a descrição detalhada do objeto ofertado e todas as informações necessárias para aferir que o item ofertado atende às exigências do Edital, evitando a pura transcrição do disposto no termo de referência.

4.4. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos Anexos deste Edital.

4.5. Os valores deverão ser propostos com duas casas decimais.

4.6. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

4.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais Anexos estarão disponíveis na internet.

5.4. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os lances deverão ser ofertados pelo valor global do item (Valor total do Prêmio);

b) as licitantes deverão ofertar lances com duas casas decimais, caso contrário o (a) Pregoeiro (a) não os aceitará;

c) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

d) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;

e) o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, sob pena de serem descartados automaticamente pelo sistema.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão, na fase aberta, lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, na fase sigilosa.

7.7. A etapa de lances, na fase aberta, terá duração inicial de 15 minutos.

7.7.1. Encerrado o prazo acima, o Sistema enviará aviso de fechamento iminente de lances e, após transcorrido período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, encerrará automaticamente a recepção de lances.

7.7.2. Findo o prazo acima, o Sistema abrirá a oportunidade para que o autor do menor lance e os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos.

7.8. Na ausência de, no mínimo, 3 ofertas na condição definida do item 7.7.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, poderão oferecer um lance final e fechado, em até 5 minutos.

7.9. Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo 3, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 minutos.

7.10. O lance final e fechado previsto nos itens 7.7.2, 7.8 e 7.9 será sigiloso até o encerramento do prazo de 5 minutos.

7.10.1. Encerrados os prazos previstos nos itens 7.7.2, 7.8 e 7.9 o Sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, reiniciar a etapa fechada, nos termos do item 7.7.2.

7.12. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início da fase de lances, bem como após o seu encerramento.

7.12.1. Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, a ser analisado pelo(a) Pregoeiro(a).

7.12.2. O(A) pregoeiro(a) decidirá, motivadamente, acerca do pedido. Caso não seja aceito e a licitante mantiver a intenção de desistência, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na forma do item 10.4 do Edital, ficando a licitante desistente sujeita a aplicação das sanções previstas no item 19 deste Edital, em procedimento a ser instaurado, resguardando-se o seu direito ao contraditório e ampla defesa.

7.13. Havendo eventual empate entre propostas iguais não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, será aplicado o critério de desempate previsto no item 7.12.

7.13.1. Será aplicado neste certame o critério de desempate previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens ou serviços:

a) produzidos no país;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8 - DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

8.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, do fato aos participantes.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo indicado no Item 12.1, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e quanto à conformidade com a especificação técnica do objeto, observando-se o seguinte:

a) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação;

b) Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo fixado;

c) Não serão aceitas propostas que apresentem preços irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, e desde que não contrariem instrumentos legais;

d) Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, considerando como tal aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida (**Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário**).

e) Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para a prestação do serviço, tais como: transportes, tributos, etc;

f) As propostas deverão conter, obrigatoriamente, as características técnicas, de modo a possibilitar a análise de conformidade do serviço proposto com a especificação exigida, evitando a pura transcrição do disposto neste Termo de Referência.

g) Apresentar, conforme o caso, uma das DECLARAÇÕES constantes do ANEXO III do Termo de Referência (**III.1 - DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE OPTOU PELA VISTORIA TÉCNICA** ou **III.2 - DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE NÃO REALIZOU A VISTORIA TÉCNICA**). Essa declaração poderá ser apresentada na forma do Item 4.1 deste Edital ou por solicitação do Pregoeiro, em qualquer fase do processo licitatório.

10.2. O (A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, o(a) pregoeiro(a) irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

10.4. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante vencedora deixar de encaminhar, através de mensagem eletrônica, as especificações detalhadas do objeto, conforme solicitação constante do item 12.1, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017 e no art. 27 da Resolução TSE 23.234/2010, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. As propostas deverão possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Previamente ao exame das condições de habilitação, o Pregoeiro verificará se a licitante detentora da melhor proposta preenche as condições de participação descritas no item 2.5 deste Edital, promovendo a exclusão do certame daquela que incorra em alguma das vedações previstas.

11.1.1. Para efeito da verificação da existência de penalidade aplicada à licitante, conforme itens 2.5, “d”, “e” e “f” deste Edital, o Pregoeiro promoverá consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e ao Sistema de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

11.1.1.1. A consulta consolidada de pessoa jurídica disponibilizada pelo TCU visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, tendo como fundamento legal as leis nº 12.965/2014, nº 13.460/2017 e nº 13.726/2018 e o Decreto nº 8.638/2016, reunindo informações referentes ao Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br) e aos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas e de Empresas Punidas mantidos pela Controladoria-Geral da União - CGU (www.portaltransparencia.gov.br).

11.1.2. Para efeito da verificação de eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, conforme item 2.5, “g” deste Edital, o Pregoeiro promoverá consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), a fim de verificar a composição societária das empresas.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação/inabilitação.

11.1.3. As consultas previstas nos subitens anteriores realizar-se-ão em nome da empresa licitante, bem como de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do disposto no art. 12 da Lei nº 8.429/92.

11.2. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação, a habilitação das licitantes será analisada pelo Pregoeiro, por meio do SICAF e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.3. Na habilitação serão avaliados, por meio do SICAF, os seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- b) ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades simples, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades empresárias, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;
- c) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Dívida Ativa da União, a ser feita pela apresentação de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto 6.106 de 30 de abril de 2007, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente, na forma da Lei);
- f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, em substituição à consulta ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) referente à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), por meio da qual se comprova a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, nos termos da Lei nº 12.440/2011.
- h) a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em Consulta – Cadastro - Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira, devendo ser verificado o registro dos dados referentes à Certificação de Falência / Recuperação, (Código de Controle da Certidão, Data da Emissão e Data de Validade).
- h.1) Na ausência dessa informação no SICAF, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de feitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, exceto quando a pessoa jurídica não se sujeitar à falência, como no caso das cooperativas, conforme art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 6 de dezembro de 1971.
- i) o registro, também disponível em *Consulta – Cadastro - Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira*, dos dados referentes a **Balanco Patrimonial**, juntamente com os **Demonstrativos Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **Patrimônio Líquido** e **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, substituindo a apresentação dos documentos pertinentes durante o certame licitatório.

i.1) Os registros constantes do SICAF dos documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira devem ser aptos para comprovar o seguinte:

i.1.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

i.1.2) Comprovação de **patrimônio líquido de 10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados, na forma da lei.

11.3.1. Será aceito o Certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

11.3.2. Caso não exista, no SICAF, o registro da documentação exigida no Item 11.3, ou se, nos registros cadastrais existentes, constar algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, sob pena de inabilitação.

11.3.3 O(a) Pregoeiro(a), no momento da habilitação da licitante que ofertou o melhor lance, deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar se as condições de habilitação relativas às regularidades fiscal e trabalhista estão mantidas.

11.3.3.1 Se, com a consulta acima mencionada, o(a) pregoeiro(a) constatar alguma restrição na comprovação das regularidades fiscal e trabalhista da licitante, deverá, a depender do caso concreto, inabilitá-la ou proceder na forma do Item 11.3.4 deste Edital.

11.3.4. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/06 e alterações e art. 34 da Lei 11.488/07, havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.3.4.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista previsto no item 11.3.4 será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.3.4.2. A prorrogação do prazo previsto no item 11.3.4 poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.4.3. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens 11.3.4.1 e 11.3.4.2.

11.3.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à assinatura do contrato / Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato / da Ata, ou revogar a licitação.

11.3.6. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

11.3.6.1. Ao Pregoeiro incumbe emitir, no dia em que iniciar a análise da documentação habilitatória, espelho do SICAF, de modo a aferir a habilitação da licitante, nos documentos por ele abrangidos, nos termos do item 11.3.6.

11.3.6.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3.6.4. Nos termos do subitem 12.1, “b”, caso ocorra o vencimento das certidões e demais documentos constantes do SICAF após a data da abertura da sessão pública, e a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro não lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) ou documento(s) válido(s), será facultado à licitante o envio dos documentos pertinentes, no prazo definido no item 12.1 deste Edital.

11.4. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, Certidão de Regularidade junto a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

11.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

11.6. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e atender às exigências fixadas neste Edital.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PELA LICITANTE VENCEDORA

12.1. A licitante vencedora do ITEM deverá encaminhar, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasgovernamentais, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico:

a) Proposta contemplando preço adequado ao último lance, além de especificações detalhadas do(s) serviço(s), conforme o Anexo I do Edital - Termo de Referência, bem como número de telefone(s), e-mail, endereço, além da indicação de Banco, Agência e número da Conta Corrente;

b) Documentação complementar à proposta e à habilitação já constantes do Sistema de Compras do Governo Federal, quando necessário para confirmar informações contidas na proposta ou na documentação habilitatória, nos termos deste Edital.

12.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso, o Pregoeiro fará a solicitação pelo *chat* da sessão pública virtual e indicará o endereço para envio da documentação solicitada.

12.3. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, servindo de base para emissão da Nota de Empenho.

12.3.1. Na hipótese de o documento de cobrança estar em nome da filial, esta deverá comprovar sua regularidade municipal, conforme o caso.

12.3.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando a síntese de suas razões**.

13.1.1. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará na decadência do direito ao recurso e o Pregoeiro adjudicará, **POR ITEM**, o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento ao (à) Diretor(a) Geral para homologação.

13.4. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(à) Diretor(a) Geral do TRE/PA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) ao(à) Diretor(a) Geral do TRE/PA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decidido(s) o(s) recurso(s), o (a) Diretor (a) Geral do TRE/PA fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora, **POR ITEM**, e homologará o procedimento licitatório.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. **Até 3 dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, nos seguintes endereços: dathias@tre-pa.jus.br, pregoeiros@tre-pa.jus.br, ngue@tre-pa.jus.br, coinf-gab@tre-pa.jus.br e sve@tre-pa.jus.br.

14.2. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de **dois dias úteis**, contados da data de recebimento da Impugnação.

14.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional, devendo ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do Processo de licitação.

14.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.4. Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente Edital serão enviados ao Pregoeiro, até **03 dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, nos seguintes endereços: dathias@tre-pa.jus.br, pregoeiros@tre-pa.jus.br, ngue@tre-pa.jus.br, coinf-gab@tre-pa.jus.br e sve@tre-pa.jus.br.

14.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de **2 dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital.

14.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração.

14.6. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações serão divulgados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (por meio do link Acesso livre – Pregões – Agendados).

15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 No julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.1.1. Considerar-se-á menor preço global por item, o valor correspondente ao total do PRÊMIO.

15.2. O valor máximo para fins de aceitabilidade da proposta encontra-se no item 16.1 do Edital, não podendo ser aceitas pelo pregoeiro(a) propostas com valores acima dos previstos pela Administração;

15.3. Caso a licitante vencedora apresente sua proposta com valores unitários superiores ao fixado, deverá o(a) pregoeiro(a), em diligência, solicitar o ajuste da proposta aos valores máximos permitidos, sendo que o não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.

15.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, visando ao saneamento dos erros ou falhas de que trata o item 15.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, tudo registrado em Ata.

16 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 21.611,47** (vinte e um mil, seiscentos e onze reais e quarenta e sete centavos), conforme planilhas constantes do Anexo I.

16.2. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Justiça Eleitoral, na **Ação:20GP** - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, **PTRES:** 167.588 – **ED:** 3.3.90.39.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Por se tratar de licitação tradicional, não haverá a formalização de Ata de Registro de Preços.

18 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

18.1 Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à Lei n.º 8.666/93.

18.2. A Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará convocará a adjudicatária, por escrito, para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.2.1. A convocação para a assinatura do contrato dar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI deste Tribunal.

18.2.2. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do contrato, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

18.2.3. Caso não possua o referido cadastro, será enviado link de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura do contrato, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.

18.2.4. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a assinatura, pelas partes e testemunhas, de instrumento de contrato, lavrado em duas vias de igual teor e forma.

18.3. O(A) Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 19 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar a respectiva licitante vencedora, celebrando com ela o contrato, se o vencedor da licitação:

a) por ocasião da assinatura do contrato, não comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital;

b) recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa por escrito, aceita pelo(a) Diretor(a)-Geral.

18.4. O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, até o 10º (décimo) dia útil da data da liquidação da despesa, observado o estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

18.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

18.4.2 No caso do valor do pagamento não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o mesmo deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 18.4.

18.4.3. O pagamento somente será efetuado se na apólice todos os dados estiverem corretos.

18.4.3. Nesta contratação não será aplicado o Instrumento de Medição de Resultado (substituto do Acordo de Nível de Serviço – ANS).

18.5. Para fazer jus ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando o fornecimento efetivamente prestado.

18.5.1. Se optante pelo Simples Nacional, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

18.5.2. No caso de contrato de prestação de serviços continuados, a declaração será apresentada por ocasião do 1º (primeiro) pagamento, sendo dispensada nos demais. Caso haja a prorrogação do contrato, a declaração deverá ser apresentada novamente no 1º (primeiro) pagamento do novo período de vigência.

18.6. Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação, mediante a consulta “on-line” junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

18.6.1. Constatada a situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

18.6.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

18.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.6.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.6.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a contratada não regularize sua situação.

18.6.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Diretor(a)-Geral, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

18.7. Pela prestação dos serviços, serão efetuadas as retenções relativas aos seguintes tributos:

18.7.1. Tributos e contribuições federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.12, enquadrando o serviço no código 6188 (empresas de seguros privados) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto

quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da contratação, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa, conforme modelo dado pela IN RFB nº 1.244/12.

18.7.2. Imposto sobre serviços (ISS) previsto na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03, enquadrando os serviços no item 10.01 da Lista de Serviços anexa à referida Lei. Para efeito do disposto neste tópico será observado o disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/03 (local do estabelecimento prestador).

18.8. Para efeito do disposto no tópico 18.7, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e das contribuições, bem como os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

18.9. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas nos tópicos 18.7, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

18.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

18.12. Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

18.13. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com qualquer vício serão devolvidas à CONTRATADA, não correndo, neste caso, o prazo estipulado no item 18.4 deste edital, iniciando-se, somente, a partir da sua completa regularização.

18.14. No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados à base de 1/30 (um trinta avos) por dia do valor mensal dos serviços, considerando-se o mês de 30 (trinta) dias. Nos meses intermediários os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias, para que não ultrapasse o valor global.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) Não assinar o contrato;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Causar atraso na execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

19.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato;
- c) Multa compensatória de até 20% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
- d) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor adjudicado, limitada a 15% (quinze por cento), nas situações abaixo
 - a) atraso na emissão e na entrega da Apólice e do endosso conforme item 7.3.3 do Termo de Referência;
 - b) atraso no início do atendimento/avaliação dos danos causados aos bens móveis e imóveis em caso de sinistro, conforme item 7.3.1 do Termo de Referência;
 - c) atraso no pagamento das indenizações previstas em contrato, conforme item 7.3.1 do Termo de Referência.

19.3. O atraso injustificado na execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a não-aceitação do objeto, de forma a configurar a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

19.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial para pagamento; caso não sejam recolhidas, serão cobradas judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, nos termos art. 27 da Lei n.º 9.069/95, c/c o art. 3º da Lei n.º 10.192/2001.

19.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

19.5.1. O pedido de prorrogação do prazo de execução não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, competindo ao(à) Diretor(a)-Geral a concessão da prorrogação pleiteada.

19.6. Compete ao Diretor-Geral a apreciação e aplicação das penalidades previstas no item 19 e subitens, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

19.7. Da aplicação das penalidades previstas no item 19 e subitens caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

19.8. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

19.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20 - DA GARANTIA

20.1. Não será exigida garantia contratual para este contrato.

21 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

21.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22 - DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

23.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Tribunal.

23.3.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Tribunal, os prazos de que trata o subitem 23.2 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

23.4. O resultado desta licitação será divulgado no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e publicado na Imprensa Oficial.

- 23.5. O(s) contrato(s) advindo(s) do objeto deste Edital poderá(ão) sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com o artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes, conforme preconiza o § 2º do referido artigo.
- 23.6. É vedada a subcontratação para o serviço objeto desta licitação.
- 23.7. Em caso de discrepância entre os Anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.
- 23.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.
- 23.9. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 23.10. Maiores informações pelo telefone (91) 3346-8000.
- 23.11. O horário de recebimento e protocolização de documentos neste Regional é de 08 às 15h, conforme Portaria nº 11.109/2010 SA, de 12.05.2010.
- 23.12. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Seção Judiciária de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Federal, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de Seguro Predial, com cobertura contra incêndios, queda de raios, explosão, fumaça e queda de aeronaves; danos elétricos; roubo e furto qualificado de bens; tumultos, greves, *lock out* e atos dolosos; vendaval, furacão, ciclone e impacto de veículos, para o imóvel onde funciona o Núcleo Gestor de Urnas Eletrônicas do Tribunal Regional Eleitoral do Pará - TRE/PA, localizado no Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 13, s/n, Bairro Coqueiro, Ananindeua-PA, por um período de 12 meses, compreendendo na cobertura **tanto o prédio quanto as urnas eletrônicas** ali armazenadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e detalhamento dos bens assegurados no Anexo I.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da necessidade e resultados

1. Tanto o prédio quanto o acervo de, aproximadamente, 21.000 (vinte e uma mil) urnas existentes no Núcleo Gestor atualmente encontra-se desprotegido de eventuais sinistros que possam ocorrer naquela estrutura, deixando o Tribunal sujeito a eventuais ocorrências futuras que possam comprometer a realização de Eleições no Estado.
2. A presente contratação é decorrente da necessidade da Administração prevenir-se de prejuízos causados por sinistros como incêndios, queda de raios, explosão, fumaça e queda de aeronaves; danos elétricos; roubo e furto qualificado de bens; tumultos, greves, *lock out* e atos dolosos; vendaval, furacão, ciclone e impacto de veículos, minimizando os riscos envolvidos na gestão deste acervo.
3. Por fim, os Ciclos de Monitoramento das Auditorias Integradas 2017 - "Processo de Gestão de Urnas Eletrônicas e de Suprimentos e Materiais Eleitorais", processo SEI 0001200-12.2017.6.14.8000 / evento 0762651 recomendaram a presente contratação.

2.1.1 Motivo

1. Garantir o ressarcimento ao erário na eventual ocorrência de sinistros que possam comprometer tanto o prédio do Núcleo Gestor de Urnas Eletrônicas do Tribunal quanto o acervo material que encontra-se em seu interior, conforme destacado no Anexo I.

2.1.2 Objetivo

1. A contratação de seguro predial objetiva garantir ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará, indenização proveniente de eventual ocorrência de sinistros, citados acima, evitando enorme dispêndio ao erário, caso tais sinistros ocorram.

2.1.3 Benefícios

- Redução dos riscos envolvidos na gestão do parque de urnas.
- Minimizar o tempo de reparo do imóvel e de recuperação do acervo na eventual ocorrência de sinistros.
- Recuperar o valor necessário para recompor a estrutura e o acervo interno do Núcleo Gestor de Urnas Eletrônicas.

2.2 Alinhamento Estratégico

1. A contratação pretendida está alinhada com o planejamento estratégico do TRE-PA, o qual tem por missão “Garantir a legitimidade do processo eleitoral”, tendo por visão “consolidar a credibilidade da justiça eleitoral, especialmente quanto à efetividade, à transparência e à segurança”.
2. O alinhamento é evidenciado ainda ao observarmos os seguintes os objetivos estratégicos:
- Prestar Serviços de Excelência.

- Aprimorar o processo eleitoral.
 - Buscar a excelência na gestão de custos operacionais, e
 - Garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais
3. Os serviços em questão são essenciais para a realização das Eleições Oficiais Brasileiras e relevantes, sobretudo, para propiciar condições de execução das atividades no âmbito do Estado do Pará, o qual, em decorrência de sua vasta dimensão territorial e suas características geográficas e infraestruturais peculiares, exige a execução de logística complexa para a distribuição de urnas às zonas eleitorais.

2.3 Referência aos Estudos Preliminares

Os estudos preliminares que embasaram esta contratação encontram-se no evento 0841751.

2.4 Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada

1. A presente contratação visa à cobertura por seguro de eventuais danos que possam ocorrer ao Núcleo Gestor de Urnas Eletrônicas e ao seu parque de urnas, baterias e demais materiais agregados no ambiente. Dessa maneira, a demanda é definida, inicialmente, pelo detalhamento das características do imóvel a ser segurado e também pela descrição dos bens móveis, em sua maioria equipamentos eletrônicos, definida no Anexo I.
2. Na elaboração da proposta, o fornecedor deverá mensurar seus riscos através dos dados elencados no Anexo I considerando ainda:
- O detalhamento das características dos bens móveis e imóveis envolvidos na apólice;
 - a descrição da rotina operacional do Núcleo;
 - a sazonalidade do armazenamento de urnas, uma vez em que, em anos eleitorais, normalmente 80% das urnas saem do núcleo para as zonas do interior entre os meses de agosto e novembro.
 - nos períodos em que as urnas estiverem fora do prédio do Núcleo Gestor de Urnas Eletrônicas, estarão descobertas do seguro em contratação

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

3.1. Das Características Gerais dos Bens Móveis

1. Urnas eletrônicas embaladas em caixas de papelão, cujos valores constam nas tabelas do Anexo I deste Termo de Referência.
2. As especificações técnicas da urna eletrônica (especificações genéricas - pode haver pequenas variações de modelo para modelo) seguem abaixo:

Características Principais
Alimentação: AC 90 VAC a 240 VAC
Consumo: 35 Watts
Bateria interna selada tipo chumbo ácido de 12V e 9Ah, acomodada internamente ao terminal do eleitor
Tempo de carga da bateria interna: 14 horas para carga máxima
Peso total: menos de 10 kg
Tipo de impressora: térmica
Bobina de papel: comprimento mínimo 80 metros e largura de 57 mm
Armazenagem: suporta umidade relativa máxima de 80% sem condensação e até 45°C de temperatura
Sistema operacional: LINUX

Gabinete do Terminal do Eleitor e Módulo Impressor
Terminal do Eleitor (TE) é o equipamento onde o eleitor registra o voto. Acomoda todos os componentes do TE, apresentando as seguintes dimensões:
Largura 42,0 cm
Altura 15,3 cm
Profundidade 27,9 cm
Inclinação do painel frontal 45°
O gabinete do TE e do Módulo Impressor (MI) são produzidos com material plástico injetado, semelhante ao utilizado em gabinetes de equipamentos eletrônicos (impressoras, monitores de vídeo e computadores), resistente a impactos e deformações, com acabamento de micro textura nas superfícies externas.

Características Técnicas da CPU da UE2009
Vídeo VGA Color onboard, com saída para LVDS;Controlador de som onboard com saída para fone de ouvido;
Soquete para memória DDR2 SDRAM SO-DIMM de 200 vias, 512 Mbytes, expansível até 2 Gbytes;
Utiliza processador Intel ATOM Z510P 1.10GHz
Utiliza VCC Core de 1.1V;
2 conectores USB para port externo;
3 conectores USB para port interno (Terminal do Mesário, Teclado do Eleitor e Memória de Resultados);
Super multi I/O integrado com detecção automática para drives IDE (flash card);
Dois conectores para flash cards (primário máster e secundário máster);
Possui strap para RESET da memória CMOS;
Possui strap para inibir a gravação do flash BIOS;
Dimensões: 275 mm × 205 mm × 1,6 mm.

Característica Técnicas da Impressora

Impressora com tecnologia de impressão térmica;
Resolução de 8 dots/mm (horizontal e vertical);
400 dots/linha com largura de impressão de 50 mm;
Velocidade de impressão de 50 mm/segundo.

Gabinete do Terminal do Mesário

Terminal do Mesário (TM), é o equipamento operado pelo componente da mesa receptora de votos que habilita o eleitor a votar. O painel superior do TM apresenta seis partes distintas:

- display de caracteres de 4x40, através do qual o sistema apresenta diversas informações aos mesários;
- display gráfico TFT de 2.4” de 240x320, através do qual o sistema pode apresentar a foto do eleitor aos mesários;
- teclado, com teclas numeradas de 0 a 9, além das teclas [CONFIRMA] e [CORRIGE];
- conjunto de LEDs;
- leitor de impressão digital (leitor biométrico);
- leitor de smart card, de acordo com a norma ISO 7816.

Característica Técnicas do Terminal do Mesário

O TM da UE2010 possui uma interface padrão USB 2.0 e se comunica com o Terminal do Eleitor (TE). Através desta interface, o TE pode enviar comandos para controlar os seguintes dispositivos dentro do TM:

Display alfanumérico de 4 linhas de 40 caracteres, de 5 x 7 dots;
Display TFT de 240x320, de 2.4”;
Leitor de smart card, de acordo com a norma ISO 7816;
Leitor biométrico - Finger Print;
Teclado de 12 teclas (teclas numéricas de 0 a 9, tecla CORRIGE e tecla CONFIRMA);
LEDs indicadores do status do TE: Bateria Interna (Vermelho), Aguarde (Amarelo), Liberado (Verde) e Segurança (Tricolor – Verde/Vermelho/Amarelo);
Dispositivo emissor de sinal sonoro.

3.2. Das Características Gerais do Bem Imóvel

1. O Núcleo Gestor de Urnas Eletrônicas é um imóvel próprio do Tribunal;
2. Localização : Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 13, s/n, Bairro Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP. 67.130-410
3. Mapa Google : <https://goo.gl/maps/Zz7Yy9qG76tbw4YC6>
4. Nunca ocorreram sinistros de quaisquer espécies no imóvel, que já está em uso como Núcleo Gestor de Urnas desde 2002, há 19 anos;
5. O imóvel conta com vigilância armada 24 h em guarita no portão de acesso;
6. O Núcleo de urnas possui as seguintes dimensões: Área interna: 2.743 m2; Área externa: 1.076,45 m2; Área Total: 3.819,46 m2; Coordenadas GMT -1,369688, -48,408451;
7. O Núcleo de urnas do Tribunal Regional Eleitoral do Pará é uma Unidade Administrativa do Tribunal (NGUE) que conta atualmente com quatro servidores e aproximadamente 20 colaboradores que atuam diariamente dentro de sua estrutura
8. As atividades desenvolvidas dentro do Núcleo são primariamente administrativas, ou seja, atividades de escritório e, também, atividades de almoxarifado e depósito, com estoque de material permanente (mobiliário, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, urnas eletrônicas, baterias, cabinas para urnas e material de consumo (papel, toner, material para escritório, material de limpeza, etc.).
9. Além disso, os colaboradores que atuam naquela estrutura realizam diariamente (segunda a sexta e, em período eleitoral, de segunda a domingo), sob a supervisão dos servidores, a movimentação e a manutenção preventiva de 350 a 450 urnas por dia, ou seja, a movimentação interna de urnas no Núcleo é constante e praticamente ininterrupta.
10. O prédio possui uma estrutura tipo mezanino que ocupa 70% da área do prédio do Núcleo Gestor, formando uma estrutura interna parcial de dois andares.
11. Ambos os andares são utilizados tanto para armazenamento de materiais quanto para manutenção preventiva e corretiva de urnas. A área administrativa funciona no andar superior.
12. Ambos os andares possuem divisórias de ambientes internos em alvenaria e em estruturas montáveis de vidro/madeira. Existe também divisão do ambiente interno por meio de grades que atuam, principalmente, no controle de fluxo e proteção de equipamentos/materiais.
13. O armazenamento das urnas ocorre em pallets com empilhamento de até 4x10 urnas, separados um do outro por uma distância aproximada de um metro.
14. O Acesso ao andar superior se faz por meio de escadas e por uma rampa lateral. Não há elevador no ambiente.
15. A movimentação de materiais entre os dois andares é feita através da rampa ou de uma empilhadeira elétrica, através de abertura protegida por grade móvel no mezanino. A movimentação dentro do mesmo pavimento é feita através de carros hidráulicos (transpaletes).
16. Não há atendimento ao público externo no prédio.
17. O prédio a ser assegurado possui sistemas protecionais e de combate ao incêndio, conforme descrito a seguir:
 - quatro hidrantes, dois em cada andar, com bomba de pressurização, tubulação de aço galvanizado de 2 ½, mangueira e bocais
 - Sistema de abastecimento de água subterrânea, poço artesiano, conjunto moto- bomba com 02 bombas centrífugas de 03 CV, rede de recalque e reservatório elevado com capacidade de 20 m3;
 - Rede de distribuição d’água fria;

- brigada de incêndio, com funcionários treinados e habilitados para operar os sistemas protecionais;
- extintores de incêndio.

18. A planta do imóvel encontra-se em PDF no Anexo II deste Termo de Referência.

19. Imagens ilustrativas do imóvel encontram-se no Anexo III deste Termo de Referência.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser apresentada considerando o valor total do prêmio, inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucro e tributos aplicáveis.

5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Forma de parcelamento e adjudicação do objeto

1. A adjudicação ocorrerá pelo MENOR PREÇO apresentado no regime de EMPREITADA GLOBAL, compreendendo os bens móveis e imóveis descritos no Anexo I.

5.2 Margem de Preferência

() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

1. A Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, § 4º, Inc. VIII, expressa a impossibilidade de se beneficiar de seus dispositivos a pessoa jurídica que "*exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar*".
2. A vedação ainda encontra amparo no Decreto Lei nº 73, de 21 de Novembro de 1966, Art. 24, que dispõe que "apenas Sociedades Anônimas e Cooperativas, devidamente autorizadas" poderão operar seguros privados".

5.3 Vigência da Contratação

5.3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.3.2. O seguro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.3.3. Os imóveis deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice a partir da data da assinatura do contrato, ainda que não emitida a apólice, caso em que a Contratada deverá fornecer os dados necessários ao acionamento em caso de sinistro.

5.3.4. A apresentação de nova apólice de seguro, no caso de prorrogação contratual, observará as regras contidas no item 7.3.4 deste Termo de Referência.

5.4 Possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços

() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

5.5 Exigência de Garantia Contratual

() SIM (X) NÃO

5.6 Atestado de Capacidade Técnica

() SIM (X) NÃO

1. Não serão exigidos atestados de capacidade técnica, sendo condições de habilitação as seguintes:
 1. Apresentar comprovação de Registro no SUSEP- Superintendência de Seguros Privados.
 2. Comprovar a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 01 (um);
 3. Comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

5.7 Vistoria Técnica

(X) SIM () NÃO

1. É facultada às empresas interessadas a inspeção in loco dos bens a serem assegurados.
2. As empresas deverão solicitar agendamento de dia e hora, em dias úteis, pelo e-mail da Seção de Votação Eletrônica: sve@tre-pa.jus.br com agendamento possível até um dia útil antes da licitação.

- 03/05/2021SEI/TRE-PA - 1286062 - Edital de Licitação
3. Caso decida por fazer a vistoria, o representante da empresa interessada deverá estar devidamente identificado.

4. A empresa interessada que não realizar a vistoria, vindo a ser vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

5. A licitante deverá apresentar, conforme o caso, uma das DECLARAÇÕES constantes do ANEXO III do Termo de Referência (**III.1 - DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE OPTOU PELA VISTORIA TÉCNICA** ou **III.2 - DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE NÃO REALIZOU A VISTORIA TÉCNICA**), que poderá ser apresentada em qualquer fase do processo licitatório.

5.8 Apresentação de Amostras

() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

5.9 Garantia do Objeto

() SIM (X) NÃO

5.10 Critérios de Sustentabilidade

() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

6. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Definição das obrigações da contratante

1. Fornecer à CONTRATADA, informações, esclarecimentos, documentos e as condições para a cobertura do seguro;

2. Designar servidores do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização do contrato;

3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de fax, correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização;

4. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento;

5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando copia do mesmo a CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

6. A existência de fiscalização, pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2 Definição das obrigações da contratada.

1. Observar os critérios e normativos vigentes para a cobertura securitária dos bens dispostos no Anexo do Termo de Referência;

2. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3. Indicar o nome do seu preposto que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos ao objeto deste Contrato;

4. Emitir e entregar a apólice em até 15 (quinze) dias úteis a partir da assinatura do contrato;

5. Manter uma central de atendimento destinada a atender aos chamados do CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

6. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço contratado, sem prévia autorização do Tribunal;

7. Manter, durante toda a vigência do contrato, equipe técnica em quantidade e qualidade de recursos humanos suficientes à prestação do serviço contratado;

8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;

9. Comunicar ao tribunal qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores;

10. Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, não podendo ser arguido para efeito de exclusão de responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

11. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na execução do contrato, apontadas pelos servidores designados, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;

12. Fornecer e manter atualizado o seu endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;

13. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do contrato.

14. Na apólice deverão constar, além das Condições Gerais e Especiais para as coberturas efetivamente contratadas, a identificação da seguradora, com o respectivo CNPJ, as datas de início e fim de sua vigência, as coberturas contratadas, o Limite Máximo de Garantia da apólice e o Limite Máximo de Indenização, por cobertura contratada.

7. EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Prazo de execução/entrega

() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

7.2 Local de execução/entrega

() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

7.3 Fixação das rotinas de execução do contrato

7.3.1 Coberturas Básica e adicionais

1. O seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos decorrentes dos riscos discriminados no Anexo I deste Termo de Referência.
2. Em caso de sinistro, o prazo máximo de início do atendimento/avaliação dos danos causados aos bens móveis e imóveis será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do aviso emitido pelo Contratante;
3. A CONTRATADA deve garantir o pagamento das indenizações previstas em contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP;
4. Nos períodos em que as urnas estiverem sendo movimentadas para as zonas eleitorais do interior e fora, portanto, do prédio do Núcleo Gestor, estarão descobertas do seguro contratado.

7.3.2 Franquia e P.O.S

O valor das franquias e P.O.S serão calculados conforme descrito no Anexo I deste Termo de Referência.

7.3.3 Apólice

1. A emissão da apólice ou endosso será feita em até 15 (quinze) dias úteis, contados após a emissão da nota de empenho. Na apólice deverão constar, além das Condições Gerais e Especiais para as coberturas efetivamente contratadas, a identificação da seguradora, com o respectivo CNPJ, as datas de início e fim de sua vigência, as coberturas contratadas, o Limite Máximo de Garantia da apólice e o Limite Máximo de Indenização, por cobertura contratada.

7.3.4 Renovação da Apólice

1. No caso de prorrogação do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar nova apólice do seguro, a vigor a partir do dia e do horário imediatamente seguintes à expiração da apólice anterior, sendo que o valor do novo prêmio poderá ser atualizado mediante a reavaliação dos bens móveis e imóveis.
2. A Coordenadoria de Edificações (COEDI) apresentará à CONTRATADA o Limite máximo de Indenização (LMI) referente ao prédio atualizado, após o período de 12 (doze) meses contados a partir da apólice, com a elaboração de novo Anexo para fins de prorrogação contratual e emissão da nova apólice.

1. Pode ser que não haja variação no valor do LMI de um ano para outro.
3. No que diz respeito às Urnas Eletrônicas, o LMI considerará os valores e quantitativos extraídos do Sistema de Patrimônio (ASIWeb), à época da renovação da apólice.

1. Pode ser que não haja variação no valor do LMI de um ano para outro.
4. No caso de alteração nos valores dos LMI conforme itens 2 e 3, acima, deverá ser aplicada a taxa de prêmio, obtida mediante a divisão do prêmio pela importância total segurada, a cada prorrogação, o que não deverá exceder o percentual fixado na proposta vencedora, incorporada ao contrato inicial.
5. Observada a manutenção da taxa de prêmio, bem como a atualização do LMI, na forma dos itens 2, 3 e 4 acima, o valor do contrato poderá ser reajustado, mediante pedido da CONTRATADA, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.
6. Não havendo alteração nos valores dos LMI, aplicar-se-á o IPCA/IBGE sobre o valor do prêmio do ano anterior.

8. FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, conforme as cláusulas dispostas nos instrumentos convocatório e contratual, após o devido ateste da apólice apresentada.
2. O pagamento somente será efetuado se na apólice todos os dados estiverem corretos.

3. Conforme previsto no Decreto nº 6306/2007, art. 2º, § 3º, a CONTRATANTE é isenta de IOF.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Acordo de Nível de Serviço

() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

1. De acordo com a natureza do objeto em epígrafe, não serão usados critérios de produtividade, uma vez que o pagamento é realizado em uma única parcela anual visando à a cobertura dos seguros contratados;

9.2 Do recebimento e do aceite

(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3 Sanções Administrativas

9.3.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) Não assinar o contrato;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Causar atraso na execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.3.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato;
- c) Multa compensatória de até 20% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
- d) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor adjudicado, limitada a 15% (quinze por cento), nas situações abaixo
- a) atraso na emissão e na entrega da Apólice e do endosso conforme item 7.3.3 do Termo de Referência;
- b) atraso no início do atendimento/avaliação dos danos causados aos bens móveis e imóveis em caso de sinistro, conforme item 7.3.1 do Termo de Referência;
- c) atraso no pagamento das indenizações previstas em contrato, conforme item 7.3.1 do Termo de Referência.

9.3.3. O atraso injustificado na execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a não-aceitação do objeto, de forma a configurar a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

9.3.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. Em caso de não recolhimento, o valor será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, nos termos art. 27 da Lei nº 9.069/95, c/c o art. 3º da Lei nº 10.192/2001.

9.3.5 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

9.3.5.1. O pedido de prorrogação do prazo para início da execução do serviço não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, competindo ao (à) Diretor(a)-Geral a concessão da prorrogação pleiteada.

- 9.3.6. Compete ao Diretor-Geral a apreciação e aplicação das penalidades previstas no item 9.3 e subitens, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.
- 9.3.7. Da aplicação das penalidades previstas no item 9.3 e subitens caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- 9.3.8. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.
- 9.3.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - VALORES ESTIMADOS PARA COBERTURA

BENS MÓVEIS E IMÓVEIS A SEREM COBERTOS

- Móveis:** Equipamento de informática em uso e em estoque (Urnas Eletrônicas)
 - 20.741 (vinte mil setecentas e quarenta e uma) urnas x R\$ 1.380,44 Conforme email SECOB/COMAP 26/05/2020 (Conta 123110201).
 - Total R\$ 28.630.876,40
- Imóvel:** Prédio do Núcleo Gestor de Urnas Eletrônicas - NGUE - Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 13, s/n, Bairro Coqueiro, CEP. 67.130-410 - Ananindeua-PA.
 - (Valor Benfeitorias/) Conforme email COEDI 01/06/2020:
 - Total R\$ 2.470.000,00

Total Geral R\$ 31.100.876,40 (trinta e um milhões, cem mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)

COBERTURAS

Raio, incêndio, explosão, fumaça e queda de aeronave	R\$ 31.100.876,40
Danos elétricos	R\$ 150.000,00
Roubo e furto qualificado de bens	R\$ 100.000,00
Tumulto, Greve, Lock-Out e Atos Dolosos	R\$ 300.000,00
Vendaval, furacão, ciclone e impacto de veículos	R\$ 500.000,00

CONDIÇÕES DA APÓLICE

Cobertura Básica	Limite máximo de indenização (L.M.I)	Tipo de Risco **	Franquia Dedutível por Eventos / Participação Obrigatória do Segurado (P.O.S)
Raio, incêndio, explosão, fumaça e queda de aeronave (inclusive desmoronamento resultante de tais riscos)	R\$ 31.100.876,40	Relativo	10% das indenizações com mínimo não superior a R\$ 1.000,00
Coberturas Adicionais	Limite máximo de indenização (L.M.I)	Tipo de Risco **	Franquia Dedutível por Eventos / Participação Obrigatória do Segurado (P.O.S)
Danos elétricos	R\$ 150.000,00	Absoluto	10% das indenizações com mínimo não superior a R\$ 1.000,00
Roubo e furto qualificado de bens*	R\$ 100.000,00	Absoluto	10% das indenizações com mínimo não superior a R\$ 1.000,00
Tumulto, Greve, Lock-Out e Atos Dolosos	R\$ 300.000,00	Absoluto	10% das indenizações com mínimo não superior a R\$ 1.000,00

03/05/2021

SEI/TRE-PA - 1286062 - Edital de Licitação

Vendaval, furacão, ciclone, impacto de veículos	R\$ 500.000,00	Relativo	10% das indenizações com mínimo não superior a R\$ 1.000,00
---	----------------	----------	---

*Considera-se furto qualificado a subtração cometida mediante arrombamento de portas, janelas, vitrôs, telhados, grades e paredes, desde que, tenham deixado vestígios materiais evidentes, ou tenha sido constatado por inquérito policial.

** Rico Relativo e absoluto conforme Informativo SUSEP <http://www.susep.gov.br/menu/informacoes-ao-publico/planos-e-produtos/seguros/seguro-de-danos>

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - IMAGENS DO NÚCLEO

(VIDE PDF ESPECÍFICO)

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

III.1 - DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE OPTOU PELA VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO n.º: ____/20__

A Empresa....., CNPJ/MF Nº, sediada na
..... (endereço completo) DECLARA, sob as penalidades da
lei, que: – Tem conhecimento das características dos locais / percursos / aplicação de materiais / complexidade / grau de dificuldade / ____ relacionados à
realização dos serviços objeto da licitação.

Belém, de..... de 20__.

Assinatura
(representante da Administração)

Assinatura
(representante da Licitante)

III.2 - DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE NÃO REALIZOU A VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO n.º: ____/20__

A Empresa....., CNPJ/MF Nº, sediada na
..... (endereço completo), DECLARA, a completa e inteira
responsabilidade na produção das propostas e o compromisso de executar todos os serviços solicitados de acordo com o especificado no Termo de Referência,
reconhecendo a utilização de sua experiência técnica, para a execução dos serviços, como meio alternativo ao comparecimento no TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PARÁ para avaliação de execução dos serviços especificados.

Belém, de..... de 20__.

Assinatura
(representante legal)

.....

Empresa - Responsável Técnico"

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º __/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRE/PA
E _____.

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.703.755/0001-76, situado na Rua João Diogo, n.º 288, Belém - Pará, representado por seu(sua) Diretor(a)-Geral [se for o caso, acrescentar o termo substituto], Sr(a). [nome do titular ou substituto], brasileiro(a), [estado civil], portador(a) do RG n.º _____ - SSP/____, inscrito no CPF sob o n.º _____, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria DG nº 19.597 de 08 de junho de 2020, deste Tribunal.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, Tel.: (____) _____, E-mail: _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), [estado civil], portador(a) do RG nº _____ - SSP/____, inscrito no CPF sob o nº _____, de acordo com a representação legal conferida por [contrato social/estatuto social/procuração] constante do evento _____ do processo administrativo SEI nº _____.

Os CONTRATANTES têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguro predial para o imóvel onde funciona o Núcleo Gestor de Urnas Eletrônicas do Tribunal Regional Eleitoral do Pará - TRE/PA, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 bem como na Resolução TSE nº 23.234/2010, e alterações, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº __/20__, e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se ainda aos termos da proposta da contratada constante do evento _____ do processo administrativo SEI nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Promover, por intermédio de servidor designado/comissão designada na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado.

3.1.2. Dirimir todos os questionamentos e dúvidas da CONTRATADA, através da Fiscalização.

3.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Cláusula Sétima deste contrato.

3.2. A CONTRATANTE obriga-se, ainda, a:

3.2.1. Fornecer à CONTRATADA, informações, esclarecimentos, documentos e as condições para a cobertura do seguro.

3.2.2. Designar servidores do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização do contrato.

3.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de fax, correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização.

3.2.4. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento.

3.2.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando copia do mesmo a CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

3.2.6. A existência de fiscalização, pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 4.1.1. Executar o serviço obedecendo rigorosamente à especificação discriminada no Termo de Referência.
- 4.1.2. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 4.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- 4.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 4.1.5. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato.
- 4.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:
- 4.2.1. Observar os critérios e normativos vigentes para a cobertura securitária dos bens dispostos no Anexo do Termo de Referência;
- 4.2.2.Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.3.Indicar o nome do seu preposto que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos ao objeto deste Contrato;
- 4.2.4.Emitir e entregar a apólice em até 15 (quinze) dias úteis a partir da assinatura do contrato;
- 4.2.5.Manter uma central de atendimento destinada a atender aos chamados do CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 4.2.6.Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço contratado, sem prévia autorização do Tribunal;
- 4.2.7.Manter, durante toda a vigência do contrato, equipe técnica em quantidade e qualidade de recursos humanos suficientes à prestação do serviço contratado;
- 4.2.8.Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;
- 4.2.9.Comunicar ao tribunal qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores;
- 4.2.10.Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, não podendo ser arguido para efeito de exclusão de responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- 4.2.11.Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na execução do contrato, apontadas pelos servidores designados, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;
- 4.2.12.Fornecer e manter atualizado o seu endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- 4.2.13.Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do contrato;
- 4.2.14.Na apólice deverão constar, além das Condições Gerais e Especiais para as coberturas efetivamente contratadas, a identificação da seguradora, com o respectivo CNPJ, as datas de início e fim de sua vigência, as coberturas contratadas, o Limite Máximo de Garantia da apólice e o Limite Máximo de Indenização, por cobertura contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

5.3. FIXAÇÃO DAS ROTINAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.3.1. Coberturas Básica e adicionais

- 5.3.1.1. O seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos decorrentes dos riscos discriminados no Anexo I do Termo de Referência.
- 5.3.1.2. Em caso de sinistro, o prazo máximo de início do atendimento/avaliação dos danos causados aos bens móveis e imóveis será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do aviso emitido pelo Contratante.
- 5.3.1.3. A CONTRATADA deve garantir o pagamento das indenizações previstas em contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP.

5.3.1.4. Nos períodos em que as urnas estiverem sendo movimentadas para as zonas eleitorais do interior e fora, portanto, do prédio do Núcleo Gestor, estarão descobertas do seguro contratado.

5.3.2. Franquia e P.O.S:

5.3.2.1. O valor das franquias e P.O.S serão calculados conforme descrito no Anexo I do Termo de Referência.

5.3.3. Apólice:

5.3.3.1. A emissão da apólice ou endosso será feita em até 15 (quinze) dias úteis, contados após a emissão da nota de empenho. Na apólice deverão constar, além das Condições Gerais e Especiais para as coberturas efetivamente contratadas, a identificação da seguradora, com o respectivo CNPJ, as datas de início e fim de sua vigência, as coberturas contratadas, o Limite Máximo de Garantia da apólice e o Limite Máximo de Indenização, por cobertura contratada.

5.3.4. Renovação da Apólice:

- 5.3.4.1. No caso de prorrogação do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar nova apólice do seguro, a vigor a partir do dia e do horário imediatamente seguintes à expiração da apólice anterior, sendo que o valor do novo prêmio poderá ser atualizado mediante a reavaliação dos bens móveis e imóveis.
- 5.3.4.2. A Coordenadoria de Edificações (COEDI) apresentará à CONTRATADA o Limite máximo de Indenização (LMI) referente ao prédio atualizado, após o período de 12 (doze) meses contados a partir da apólice, com a elaboração de novo Anexo para fins de prorrogação contratual e emissão da nova apólice.
- 5.3.4.2.1. Pode ser que não haja variação no valor do LMI de um ano para outro.
- 5.3.4.3. No que diz respeito às Urnas Eletrônicas, o LMI considerará os valores e quantitativos extraídos do Sistema de Patrimônio (ASIWeb), à época da renovação da apólice.
- 5.3.4.3.1. Pode ser que não haja variação no valor do LMI de um ano para outro.
- 5.3.4.4. No caso de alteração nos valores dos LMI conforme itens 2 e 3, acima, deverá ser aplicada a taxa de prêmio, obtida mediante a divisão do prêmio pela importância total segurada, a cada prorrogação, o que não deverá exceder o percentual fixado na proposta vencedora, incorporada ao contrato inicial.
- 5.3.4.5. Observada a manutenção da taxa de prêmio, bem como a atualização do LMI, na forma dos itens 5.3.4.2, 5.3.4.3 e 5.3.4.4 acima, o valor do contrato poderá ser reajustado, mediante pedido da CONTRATADA, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.
- 5.3.4.6. Não havendo alteração nos valores dos LMI, aplicar-se-á o IPCA/IBGE sobre o valor do prêmio do ano anterior.

5.4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE:

5.4.1. Das Características Gerais dos Bens Móveis

- 5.4.1.1. Urnas eletrônicas embaladas em caixas de papelão, cujos valores constam nas tabelas do Anexo I do Termo de Referência.
- 5.4.4.2. As especificações técnicas da urna eletrônica (especificações genéricas - pode haver pequenas variações de modelo para modelo) seguem abaixo:

a) Características Principais:

- Alimentação: AC 90 VAC a 240 VAC;
- Consumo: 35 Watts;
- Bateria interna selada tipo chumbo ácido de 12V e 9Ah, acomodada internamente ao terminal do eleitor;
- Tempo de carga da bateria interna: 14 horas para carga máxima;
- Peso total: menos de 10 kg;
- Tipo de impressora: térmica;
- Bobina de papel: comprimento mínimo 80 metros e largura de 57 mm;
- Armazenagem: suporta umidade relativa máxima de 80% sem condensação e até 45°C de temperatura;
- Sistema operacional: LINUX.

b) Gabinete do Terminal do Eleitor e Módulo Impressor:

- Terminal do Eleitor (TE) é o equipamento onde o eleitor registra o voto. Acomoda todos os componentes do TE, apresentando as seguintes dimensões:
- Largura 42,0 cm;
- Altura 15,3 cm;
- Profundidade 27,9 cm;

Inclinação do painel frontal 45°;

O gabinete do TE e do Módulo Impressor (MI) são produzidos com material plástico injetado, semelhante ao utilizado em gabinetes de equipamentos eletrônicos (impressoras, monitores de vídeo e computadores), resistente a impactos e deformações, com acabamento de micro textura nas superfícies externas.

c) Características Técnicas da CPU da UE2009:

Vídeo VGA Color onboard, com saída para LVDS;Controlador de som onboard com saída para fone de ouvido;

Soquete para memória DDR2 SDRAM SO-DIMM de 200 vias, 512 Mbytes, expansível até 2 Gbytes;

Utiliza processador Intel ATOM Z510P 1.10GHz;

Utiliza VCC Core de 1.1V;

2 conectores USB para port externo;

3 conectores USB para port interno (Terminal do Mesário, Teclado do Eleitor e Memória de Resultados);

Super multi I/O integrado com detecção automática para drives IDE (flash card);

Dois conectores para flash cards (primário máster e secundário máster);

Possui strap para RESET da memória CMOS;

Possui strap para inibir a gravação do flash BIOS;

Dimensões: 275 mm × 205 mm × 1,6 mm.

d) Característica Técnicas da Impressora:

Impressora com tecnologia de impressão térmica;

Resolução de 8 dots/mm (horizontal e vertical);

400 dots/linha com largura de impressão de 50 mm;

Velocidade de impressão de 50 mm/segundo.

e) Gabinete do Terminal do Mesário:

Terminal do Mesário (TM), é o equipamento operado pelo componente da mesa receptora de votos que habilita o eleitor a votar. O painel superior do TM apresenta seis partes distintas:

-display de caracteres de 4x40, através do qual o sistema apresenta diversas informações aos mesários;

-display gráfico TFT de 2.4” de 240x320, através do qual o sistema pode apresentar a foto do eleitor aos mesários;

-teclado, com teclas numeradas de 0 a 9, além das teclas [CONFIRMA] e [CORRIGE];

-conjunto de LEDs;

-leitor de impressão digital (leitor biométrico);

-leitor de smart card, de acordo com a norma ISO 7816.

f) Característica Técnicas do Terminal do Mesário:

O TM da UE2010 possui uma interface padrão USB 2.0 e se comunica com o Terminal do Eleitor (TE). Através desta interface, o TE pode enviar comandos para controlar os seguintes dispositivos dentro do TM:

Display alfanumérico de 4 linhas de 40 caracteres, de 5 x 7 dots;

Display TFT de 240x320, de 2.4”;

Leitor de smart card, de acordo com a norma ISO 7816;

Leitor biométrico - Finger Print;

Teclado de 12 teclas (teclas numéricas de 0 a 9, tecla CORRIGE e tecla CONFIRMA);

LEDs indicadores do status do TE: Bateria Interna (Vermelho), Aguarde (Amarelo), Liberado (Verde) e Segurança (Tricolor – Verde/Vermelho/Amarelo);

Dispositivo emissor de sinal sonoro.

5.4.2. Das Características Gerais do Bem Imóvel:

1. O Núcleo Gestor de Urnas Eletrônicas é um imóvel próprio do Tribunal.

2. Localização : Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 13, s/n, Bairro Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP. 67.130-410.
3. Mapa Google : <https://goo.gl/maps/Zz7Yy9qG76tbw4YC6>.
4. Nunca ocorreram sinistros de quaisquer espécies no imóvel, que já está em uso como Núcleo Gestor de Urnas desde 2002, há 19 anos.
5. O imóvel conta com vigilância armada 24 h em guarita no portão de acesso.
6. O Núcleo de urnas possui as seguintes dimensões: Área interna: 2.743 m2; Área externa: 1.076,45 m2; Área Total: 3.819,46 m2; Coordenadas GMT -1,369688, -48,408451.
7. O Núcleo de urnas do Tribunal Regional Eleitoral do Pará é uma Unidade Administrativa do Tribunal (NGUE) que conta atualmente com quatro servidores e aproximadamente 20 colaboradores que atuam diariamente dentro de sua estrutura.
8. As atividades desenvolvidas dentro do Núcleo são primariamente administrativas, ou seja, atividades de escritório e, também, atividades de almoxarifado e depósito, com estoque de material permanente (mobiliário, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, urnas eletrônicas, baterias, cabinas para urnas e material de consumo (papel, toner, material para escritório, material de limpeza, etc.).
9. Além disso, os colaboradores que atuam naquela estrutura realizam diariamente (segunda a sexta e, em período eleitoral, de segunda a domingo), sob a supervisão dos servidores, a movimentação e a manutenção preventiva de 350 a 450 urnas por dia, ou seja, a movimentação interna de urnas no Núcleo é constante e praticamente ininterrupta.
10. O prédio possui uma estrutura tipo mezanino que ocupa 70% da área do prédio do Núcleo Gestor, formando uma estrutura interna parcial de dois andares.
11. Ambos os andares são utilizados tanto para armazenamento de materiais quanto para manutenção preventiva e corretiva de urnas. A área administrativa funciona no andar superior.
12. Ambos os andares possuem divisórias de ambientes internos em alvenaria e em estruturas montáveis de vidro/madeira. Existe também divisão do ambiente intermo por meio de grades que atuam, principalmente, no controle de fluxo e proteção de equipamentos/materiais.
13. O armazenamento das urnas ocorre em pallets com empilhamento de até 4x10 urnas, separados um do outro por uma distância aproximada de um metro.
14. O Acesso ao andar superior se faz por meio de escadas e por uma rampa lateral. Não há elevador no ambiente.
15. A movimentação de materiais entre os dois andares é feita através da rampa ou de uma empilhadeira elétrica, através de abertura protegida por grade móvel no mezanino. A movimentação dentro do mesmo pavimento é feita através de carros hidráulicos (transpaletes).
16. Não há atendimento ao público externo no prédio.
17. O prédio a ser assegurado possui sistemas protecionais e de combate ao incêndio, conforme descrito a seguir:
 - quatro hidrantes, dois em cada andar, com bomba de pressurização, tubulação de aço galvanizado de 2 ½, mangueira e bocais;
 - Sistema de abastecimento de água subterrânea, poço artesiano, conjunto moto- bomba com 02 bombas centrífugas de 03 CV, rede de recalque e reservatório elevado com capacidade de 20 m3;
 - Rede de distribuição d’água fria;
 - brigada de incêndio, com funcionários treinados e habilitados para operar os sistemas protecionais;
 - extintores de incêndio.
18. A planta do imóvel encontra-se em PDF no Anexo II do Termo de Referência.
19. Imagens ilustrativas do imóvel encontram-se no Anexo III do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. DO RECEBIMENTO E DO ACEITE:
- 6.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 6.1.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
- 6.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 6.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 7.1. O valor global do contrato (valor total do prêmio) é de R\$ _____ (_____).
- 7.2. O pagamento será efetuado, em parcela única, através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil da data da liquidação da despesa, observado o estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 7.2.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

- 7.2.2 No caso do valor do pagamento não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o mesmo deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 7.2.
- 7.2.3. O pagamento somente será efetuado se na apólice todos os dados estiverem corretos.
- 7.3. Nesta contratação não será aplicado o Instrumento de Medição de Resultado (substituto do Acordo de Nível de Serviço – ANS).
- 7.4. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando os bens/serviços efetivamente fornecidos/prestados.
- 7.4.1. Se optante pelo Simples Nacional, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).
- 7.4.2. No caso de contrato de prestação de serviços continuados, a declaração será apresentada por ocasião do 1º (primeiro) pagamento, sendo dispensada nos demais. Caso haja a prorrogação do contrato, a declaração deverá ser apresentada novamente no 1º (primeiro) pagamento do novo período de vigência.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.6 Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.
- 7.7 Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação, mediante a consulta *on-line* junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 7.8. Constatada a situação de irregularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 7.9. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 7.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Diretor(a)-Geral, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente.
- 7.14. Pela prestação do serviço, serão efetuadas as seguintes retenções:
- 7.14.1. Tributos e contribuições federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.12, enquadrando o serviço no código 6188 (empresas de seguros privados) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da contratação, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa, conforme modelo dado pela IN RFB nº 1.244/12.
- 7.14.2. Imposto sobre serviços (ISS) previsto na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03, enquadrando os serviços no item 10.01 da Lista de Serviços anexa à referida Lei. Para efeito do disposto neste tópico será observado o disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/03 (local do estabelecimento prestador).
- 7.14.3. Para efeito do disposto no tópico 7.14, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e das contribuições, bem como os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.
- 7.14.4. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas no tópico 7.14, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.
- 7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP
- Onde:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga; e
- I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
- I = (TX/100)/365
- I = (6/100)/365
- I = 0,0001644
- TX = Percentual da taxa anual = 6%
- 7.16. As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido no contrato ou com qualquer vício serão devolvidas à CONTRATADA, não correndo, neste caso, o prazo estipulado no item 7.2, iniciando-se, somente, a partir da sua completa regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Justiça Eleitoral, na Ação: _____ - PTRES _____, Natureza de Despesa —_____.
- 8.2. Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho no 202__NE_____, de ____/____/20____, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 9.2. O seguro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 9.3. Os imóveis deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice a partir da data da assinatura do contrato, ainda que não emitida a apólice, caso em que a CONTRATADA deverá fornecer os dados necessários ao acionamento em caso de sinistro.
- 9.4. A apresentação de nova apólice de seguro, no caso de prorrogação contratual, observará as regras contidas no item 5.3.4 da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

- 10.1. Observadas as regras dos itens 5.3.4.5 e 5.3.4.6 da Cláusula Quinta, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, utilizando-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha a substituí-lo.
- 10.2. O primeiro reajuste será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta comercial que fundamentou a contratação. Os demais e sucessivos reajustes deverão, também, respeitar o interregno de 12 (doze) meses da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 10.3. O reajuste previsto nesta cláusula será calculado com base no índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do mês subsequente ao último reajuste concedido.
- 10.4. Os reajustes deverão ser obrigatoriamente precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 10.5. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e o contrato seja prorrogado sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
- 10.6. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

- 11.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS

- 12.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
 - b) Não assinar o contrato;
 - c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - d) Causar atraso na execução do objeto deste Contrato;
 - e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal.
- 12.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato;
 - c) Multa compensatória de até 20% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
 - d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor adjudicado, limitada a 15% (quinze por cento), nas situações abaixo;
 - d.1) atraso na emissão e na entrega da Apólice e do endosso conforme item 7.3.3 do Termo de Referência;
 - d.2) atraso no início do atendimento/avaliação dos danos causados aos bens móveis e imóveis em caso de sinistro, conforme item 7.3.1 do Termo de Referência;
 - d.3) atraso no pagamento das indenizações previstas em contrato, conforme item 7.3.1 do Termo de Referência.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a não-aceitação do objeto, de forma a configurar a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

12.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial para pagamento; caso não sejam recolhidas, serão cobradas judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, nos termos art. 27 da Lei nº 9.069/95, c/c o art. 3º da Lei nº 10.192/2001.

12.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

12.5.1. O pedido de prorrogação do prazo de execução não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, competindo ao(à) Diretor(a)-Geral a concessão da prorrogação pleiteada.

12.6. Compete ao Diretor-Geral a apreciação e aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

12.7. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

12.8. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas.

12.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

14.1. Não será exigida garantia contratual para este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Poderá ser rescindido o presente contrato, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 20 do Anexo I do Decreto n.º 3.555/2000, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento - os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Seção Judiciária de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Federal, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado digitalmente pelas partes.

Belém, __ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADO